ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 1 9 7.-

Autoriza o Executivo a adquirir veículo para os serviços da municipalidade.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc.II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma caminhonete Pick-up, marca Chevrolet, modelo 1964, por concorrência administrativa, pelo menor preço ofertado, desde que fornecida por revendedor autorizado.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o código 8.02.2b-Aquisição de Veículo-Poder Executivo-Gabinete do Prefeito, até o montante necessário para a aquisição do veículo constante no Art. 1º.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 16 de março de 1964.-

Hildor Max Losekann
Prefeito Municipal